



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2019/SUPEL/RO

Em resposta ao pedido de Impugnação das Empresas: **SOTREQ S.A**, solicitamos a retificação do item: 02.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
02	raio de rotação na traseira da maquina, Maximo de 2.800 mm;

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
02	raio de rotação na traseira da maquina, Maximo de 2.850 mm;

Porto Velho, 22 de Maio de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA
Gerente de Logística DER-RO
Mat. 300156421

DIEGO SOUZA AULER
Presidente do FITHA - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Gerente**, em 22/05/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/05/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6035103** e o código CRC **914DB773**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.212773/2019-59

SEI nº 6035103



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2019/SUPEL/RO

Em resposta ao pedido de Esclarecimento da Empresa: **GRUPO PAMPA**, solicitamos a retificação do item: 02.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
02	Motor diesel de 06(seis)cilindros turbo alimentado

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
02	Motor diesel de 04(quatro)cilindros turbo alimentado

Porto Velho, 27 de Maio de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA Gerente de Logística DER-RO Mat. 300156421	DIEGO SOUZA AULER Presidente do FITHA - Substituto
---	--



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Gerente**, em 27/05/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6084307** e o código CRC **0C7BC725**.



Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.212773/2019-59

SEI nº 6084307



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

RESPOSTA

RESPOSTA QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, encaminhado no dia 28/05/2019, via email a Equipe BETA/SUPEL/RO, conforme acostado aos autos através do id n.º 6124711, segue a resposta dos itens pertinentes a este Departamento:

1. bombas de fluxo variável

Apenas para um melhor esclarecimento técnico, indagamos: as bombas hidráulicas previstas devem ser do tipo de pistões axiais, com fluxo variável e regulação eletrônica de vazão?

RESPOSTA: Sim, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. profundidade para escavação de 6.700 mm

Para permitir a oferta do produto da nossa marca, fabricado no Brasil e com ampla participação de mercado, além de ser reconhecido como o mais econômico da categoria, seria possível ajustar a profundidade de escavação de 6.700 mm para 6.650 mm?

Tal solicitação em nada alterará o desempenho cotidiano do equipamento (representará uma redução inferior a 0,8%) e nos permitirá ofertar um excelente produto, sendo que negativa excluirá de plano nossa marca, bem como outras similares.

3. capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.800kg

Considerando a profundidade de escavação exigido, é necessário optar por um braço de escavação mais longo. Isso aumenta também o alcance ao nível do solo e reduz a capacidade de carga na ponta do braço.

Assim, pedimos que tal valor seja reduzido para 4.200 kg, mantida a exigência de aferição do valor para a máxima extensão dos braços.

Ou, ALTERNATIVAMENTE e caso seja necessário para atender às necessidades do DER/FITHA, seja tal valor mantido, mas reduzida a distância de medição.

Considerando a norma ISO 10567, que afere as capacidades a 1,5 metro, 3,0 metros, 4,5 metros, 6,0 metros e 7,5 metros, a especificação poderia contemplar a aferição da capacidade de elevação à

distância de 7,5 metros, que é a maior distância de aferição, na norma, desde o ponto central de rotação da máquina.

*Assim, teríamos a exigência de **capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na distância de 7,5 metros do centro de rotação da máquina, em linha reta, de 4.800kg***

OU

capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços, em linha reta, de 4.200kg

RESPOSTA: Em atenção aos questionamentos 02 e 03, o FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA/DER-RO torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
<p>No ANEXO I - Do Termo de Referência: item 2 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) e ANEXO 1 – Tabela de Memória de Cálculo para Justificativa de Compras para Material de Consumo e Permanente e ANEXO II - Do edital (Quadro Estimativo de Preço)</p>	<p>No ANEXO I - Do Termo de Referência: item 2 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) e ANEXO 1 – Tabela de Memória de Cálculo para Justificativa de Compras para Material de Consumo e Permanente e ANEXO II - Do edital (Quadro Estimativo de Preço)</p>
<p>ITEM 02</p>	<p>ITEM 02</p>
<p>ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Nova, ano de fabricação vigente, com as especificações mínimas: com motor diesel de 06 (seis) cilindros turbo alimentado, com 135 HP Fe potencia líquida, gerenciamento eletrônico e que atenda a norma MAR-I/TIER 3 para emissão de poluentes; sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica de vazão, vazão de 200 l/minuto, com acionamento por alavancas tipo joystick; transmissão hidrostática com dois motores de pistões axiais e sistema de freio a disco em banho de óleo, automático; força de tração na barra de 19.000kgfm. motor de giro com pistões axiais e freio automático com velocidade de 11 RPM; parte rodante com esteiras reforçadas, seladas e lubrificadas, com 45 sapatas de 600mm e comprimento de 4.400 mm; cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS; peso operacional de 21.000 kg; pressão sobre o solo de no Maximo 0,50kg/cm²; caçamba para uso geral, com dentes, com capacidade para 1,2m³ ; profundidade para escavação de 6.700 mm; raio de rotação na traseira da maquina, Maximo de 2.800 mm; força de desagregação na caçamba de 14.500 kgf e no braço de penetração de 10.000 kgf; altura de descarga de 6.500mm; largura para transporte</p>	<p>ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Nova, ano de fabricação vigente, com as especificações mínimas: com motor diesel de 06 (seis) cilindros turbo alimentado, com 135 HP Fe potencia líquida, gerenciamento eletrônico e que atenda a norma MAR-I/TIER 3 para emissão de poluentes; sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica de vazão, vazão de 200 l/minuto, com acionamento por alavancas tipo joystick; transmissão hidrostática com dois motores de pistões axiais e sistema de freio a disco em banho de óleo, automático; força de tração na barra de 18.000kgfm. motor de giro com pistões axiais e freio automático com velocidade de 11 RPM; parte rodante com esteiras reforçadas, seladas e lubrificadas, com 45 sapatas de 600mm e comprimento de 4.400 mm; cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS; peso operacional de 21.000 kg; pressão sobre o solo de no Maximo 0,50kg/cm²; caçamba para uso geral, com dentes, com capacidade para 1,2m³ ; profundidade para escavação de 6.000 mm; raio de rotação na traseira da maquina, Maximo de 2.850 mm; força de desagregação na caçamba de 14.000 kgf e no braço de penetração de 10.000 kgf; altura de descarga de 6.500mm; largura para transporte (medida nos extremos da esteiras), não</p>

(medida nos extremos da esteiras), não superior a 3.000mm; **capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.800kg**; sistema de iluminação para trabalho noturno. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local próprio para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizado pelo fabricante, sendo no mínimo sendo no mínimo 01 na capital e 01 no interior do estado / atendimento on site.

superior a 3.000mm; **capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.200kg**; sistema de iluminação para trabalho noturno. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local próprio para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizado pelo fabricante, sendo no mínimo sendo no mínimo 01 na capital e 01 no interior do estado / atendimento on site.

4. razão social e o endereço da assistência técnica

Neste ponto, entendemos prudente e adequado esclarecer se a assistência técnica deve ser prestada por concessionário homologado pelo fabricante ou se tal assistência poderá ser prestada por qualquer empresa indicada pelo licitante.

Tal dúvida surge diante da necessidade de atendimento em garantia, já que todas as marcas exigem a realização de manutenções através da sua rede de revendedores autorizados, bem como que qualquer intervenção somente poderá ser realizada por um concessionário formal, sob pena de invalidar a garantia.

Naturalmente, o fato de ser concessionário formal do fabricante implica na obrigatoriedade de manter peças genuínas de reposição para pronto emprego, bem como técnicos especializados e treinados pelos fabricantes, permitindo assim a plena disponibilidade do equipamento.

Além disso, a inexistência de ao menos um ponto de assistência fixo em Rondônia exporá o Estado, através do DER/FITHA, à sérios riscos, seja em relação a diferenciais de impostos, tempo de atendimento, fretes adicionais, máquinas paradas e aventureiros.

Então, pedimos esclarecimento sobre este ponto e tomamos a liberdade de sugerir que a redação seja ajustada para:

Assistência técnica e reposição de peças homologada pelo fabricante e disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica homologada, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on-site. No caso de atendimento on-site, deverá a empresa licitante comprovar que possui, no mínimo, instalações adequadas e suficientes para prestação de pronta assistência na Capital do Estado de Rondônia.

Dessa forma, entendemos que a ampla participação fica mantida, garantindo ao Estado uma adequada assistência técnica, seja para atendimentos em garantia, seja para situações atípicas como acidentes.

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento referente à previsão quanto a Garantia e Assistência Técnica vimos informar que em relação à garantia, está deverá ser apresentada pela empresa participante afim de viabilizar a reparação de eventuais defeitos ou falhas constatados, dentro do prazo determinado no instrumento convocatório.

No que diz respeito a Assistência Técnica, este trata-se de estabelecimento comercial do Fabricante ou autorizado por este, com a finalidade de proceder com a manutenção do objeto ainda no prazo da garantia, o qual se responsabilizará pelo atendimento de forma satisfatória ao suporte técnico, sob pena de sanções previstas em Lei.

Neste sentido, não assiste razão para os questionamentos da empresa com relação a previsão estabelecida, o qual ratificamos a redação informada através dos itens 2.7 do Edital, 23 do Anexo I - Termo de Referência, 6.6. Garantia e Assistência Técnica: ANEXO III - DO EDITAL; Cláusula Primeira, Parágrafo Quinto do Anexo IV - Do Edital.

Porto Velho, 31 de Maio de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA Gerente de Logística DER-RO Mat. 300156421	DIEGO SOUZA AULER Presidente do FITHA - Substituto
---	--



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Gerente**, em 31/05/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/05/2019, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6159834** e o código CRC **46FFF51D**.



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

RESPOSTA

RESPOSTA QUANTO A IMPUGNAÇÃO

Em atenção a Impugnação da empresa **DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA**, encaminhado no dia 28/05/2019, via email a Equipe BETA/SUPEL/RO, conforme acostado aos autos através do id n.º 6128072, segue a resposta dos itens pertinentes a este FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA/DER-RO torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações:

III – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 02: ESCAVADEIRA HIDRAULICA. FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA DE 19.000KGFM: No mercado encontramos variações desta barra entre 18000 a 19500 kgfm, sendo assim solicitamos a esta comissão que seja solicitado mínimo de 18.000 kgfm. Assim haverá abrangerá maior dos equipamentos, mais empresas e consequentemente deixando o item mais competitividade.

PROFUNDIDADE PARA ESCAVAÇÃO DE 6.700 MM: Questionamos se esta comissão poderá aceitar escavadeira com profundidade de escavação de 6.000mm? Assim haverá abrangerá maior dos equipamentos, mais empresas e consequentemente deixando o item mais competitividade.

FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE 14.500 KGF : Solicitamos que para este item seja aceito força de desagregação na caçamba a partir de 14.000 KGF. Assim haverá abrangerá maior dos equipamentos, mais empresas e consequentemente deixando o item mais competitividade.

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento acima, o FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA/DER-RO torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
No ANEXO I - Do Termo de Referência: item 2 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) e ANEXO 1 – Tabela de Memória de Cálculo para Justificativa de Compras para Material de Consumo e Permanente e ANEXO II - Do edital (Quadro Estimativo de Preço)	No ANEXO I - Do Termo de Referência: item 2 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) e ANEXO 1 – Tabela de Memória de Cálculo para Justificativa de Compras para Material de Consumo e Permanente e ANEXO II - Do edital (Quadro Estimativo de Preço)
ITEM 02	ITEM 02

ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Nova, ano de fabricação vigente, com as especificações mínimas: com motor diesel de 06 (seis) cilindros turbo alimentado, com 135 HP Fe potencia líquida, gerenciamento eletrônico e que atenda a norma MAR-I/TIER 3 para emissão de poluentes; sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica de vazão, vazão de 200 l/minuto, com acionamento por alavancas tipo joystick; transmissão hidrostática com dois motores de pistões axiais e sistema de freio a disco em banho de óleo, automático; **força de tração na barra de 19.000kgfm.** motor de giro com pistões axiais e freio automático com velocidade de 11 RPM; parte rodante com esteiras reforçadas, seladas e lubrificadas, com 45 sapatas de 600mm e comprimento de 4.400 mm; cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS; peso operacional de 21.000 kg; pressão sobre o solo de no Maximo 0,50kg/cm²; caçamba para uso geral, com dentes, com capacidade para 1,2m³ ; **profundidade para escavação de 6.700 mm;** raio de rotação na traseira da maquina, Maximo de 2.800 mm; **força de desagregação na caçamba de 14.500 kgf** e no braço de penetração de 10.000 kgf; altura de descarga de 6.500mm; largura para transporte (medida nos extremos da esteiras), não superior a 3.000mm; **capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.800kg;** sistema de iluminação para trabalho noturno. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local próprio para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizado pelo fabricante, sendo no mínimo sendo no mínimo 01 na capital e 01 no interior do estado / atendimento on site.

ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Nova, ano de fabricação vigente, com as especificações mínimas: com motor diesel de 06 (seis) cilindros turbo alimentado, com 135 HP Fe potencia líquida, gerenciamento eletrônico e que atenda a norma MAR-I/TIER 3 para emissão de poluentes; sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica de vazão, vazão de 200 l/minuto, com acionamento por alavancas tipo joystick; transmissão hidrostática com dois motores de pistões axiais e sistema de freio a disco em banho de óleo, automático; **força de tração na barra de 18.000kgfm.** motor de giro com pistões axiais e freio automático com velocidade de 11 RPM; parte rodante com esteiras reforçadas, seladas e lubrificadas, com 45 sapatas de 600mm e comprimento de 4.400 mm; cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS; peso operacional de 21.000 kg; pressão sobre o solo de no Maximo 0,50kg/cm²; caçamba para uso geral, com dentes, com capacidade para 1,2m³ ; **profundidade para escavação de 6.000 mm;** raio de rotação na traseira da maquina, Maximo de 2.850 mm; **força de desagregação na caçamba de 14.000 kgf** e no braço de penetração de 10.000 kgf; altura de descarga de 6.500mm; largura para transporte (medida nos extremos da esteiras), não superior a 3.000mm; **capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.200kg;** sistema de iluminação para trabalho noturno. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local próprio para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizado pelo fabricante, sendo no mínimo sendo no mínimo 01 na capital e 01 no interior do estado / atendimento on site.

2- sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica de vazão, vazão de 434 l/minuto.

RESPOSTA: Informamos que, as previsões estabelecidas no Edital e Anexos para o objeto tratam-se de **especificações mínimas**, devendo a empresa participante atender de forma igual ou superior as exigências elencadas no referido instrumento.

Porto Velho, 31 de Maio de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA Gerente de Logística DER-RO Mat. 300156421	DIEGO SOUZA AULER Presidente do FITHA - Substituto
---	--



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Gerente**, em 31/05/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/05/2019, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6159985** e o código CRC **19AE7392**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.223268/2019-30

SEI nº 6159985



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

DESPACHO

De: SEFIN-GETRI

Para: SEFIN-CRE

Processo Nº: 0043.234759/2019-14

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - PE Nº 165/2019/SUPEL/RO

Senhor Coordenador,

Em atendimento a solicitação informamos de maneira sucinta que as aquisições efetuadas pela administração estão alcançadas pela isenção obedecendo os parametros listados no anexo I do RICMS/RO aprovado pelo Decreto 22.721, de 5 de abril de 2018. Os quais podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: <https://legislacao.sefin.ro.gov.br/textoLegislacao.jsp?texto=181#Al>.

Sem exaurir as hipóteses, e com o intuito de dar maior celeridade, listamos dois itens relacionados a aquisições pela administração Pública.

No recebimento de mercadoria importada do exterior, sem similar nacional, por Órgão da Administração Pública Direta do Estado, suas Autarquias e Fundações, destinada a integrar seu ativo imobilizado ou para uso e consumo. ([Convênio ICMS 48/93](#))

23 **Nota 1.** A comprovação da ausência de similaridade deverá ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência nacional ou por órgão federal especializado.

Nota 2. Ficam dispensadas da apresentação do atestado de inexistência de similaridade nacional de que trata este item as importações beneficiadas com as isenções previstas na Lei Federal n. 8.010, de 29 de março de 1990.

49 As operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços, exceto combustíveis, por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias. ([Convênio ICMS 26/03](#))

Nota 1. A isenção prevista neste item fica condicionada:

I - ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;

II - à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

III - à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior.

Nota 2. Não se exigirá o estorno do crédito fiscal a que se refere o [artigo 47](#) deste Regulamento.

Nota 3. Na hipótese do inciso III da Nota 1, a inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

Nota 4. O benefício concedido neste item estende-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e abrange:

I - o imposto devido nas operações ou prestações internas descritas no *caput*;

II - o imposto recolhido ao Estado de Rondônia, a título de diferencial de alíquotas, referente à entrada de bens, mercadorias ou serviços, exceto combustíveis, posteriormente fornecidos a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, conforme disposto neste item.

Nota 5. Em relação ao disposto no inciso II da Nota 4, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte optante do Simples Nacional, deve solicitar a restituição do imposto na forma prevista neste Regulamento, comprovando o direito à isenção.

Nota 6. As operações de que trata este item serão declaradas à Receita Federal, para fins de apuração do imposto a recolher a título de ICMS, no âmbito do Simples Nacional, como isentas.

Por oportuno informamos que para uma análise mais acurada são necessários mais elementos vinculados a operação específica.

Atenciosamente.

MÁRCIA KEMMERICH GUEDES

AFTE/GETRI



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA KEMMERICH GUEDES, Auditor**, em 07/06/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6263039** e o código CRC **ECD4FBE3**.



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

RESPOSTA

RESPOSTA QUANTO A IMPUGNAÇÃO

Em atenção a Impugnação da empresa DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI - EPP, encaminhado no dia 07/06/2018, via email a Equipe ZETA/SUPEL/RO através do id n.º 6273111, onde questiona a previsão nos instrumentos convocatórios, no que diz respeito a Garantia e Assistência técnica, esclareceremos as razões da manutenção da previsão instrumental a seguir.

Os itens 23 do Anexo I - Termo de Referência e item 2.7. do Edital estabelecem que:

"23.1. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas. Assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. Itens Adicionais: Veículo Plotado com Logomarca do DER/RO".

Vimos informar que, a exigência no que diz respeito a apresentação de assistência técnica é requisito proporcional e fundamental à necessidade da prestação dos serviços, haja vista que, este Departamento possui obras por ordem da Administração Direta, tendo Residências Regionais na capital e interior do Estado, para atender as demandas de suportes técnicos dos equipamentos, logo imprescindível na solução de prováveis problemas técnicos.

Não seria vantajoso para a administração que a demanda técnica seja somente na capital ou interior do Estado. Além do que a distância oneraria a contratante que teria que arcar com despesas de deslocamento para a com suporte técnico, troca de peças e mão-de-obra. Trata-se, portanto, de exigência relevante que envolve vantagem para a administração.

Neste sentido, cumpre informar que em relação à garantia, está deverá ser apresentada pela empresa participante afim de viabilizar a reparação de eventuais defeitos ou falhas constatados, dentro do prazo determinado no instrumento convocatório.

No que diz respeito a Assistência Técnica, este trata-se de estabelecimento comercial do Fabricante ou autorizado por este, com a finalidade de proceder com a manutenção do objeto ainda no prazo da garantia, o qual se responsabilizará pelo atendimento de forma satisfatória ao suporte técnico, sob pena de sanções previstas em Lei.

Cumpre destacar ainda que, as regras definidas no instrumento convocatório passou pelo crivo da Procuradoria Autárquica do DER/RO, onde este emitiu Parecer de aprovação do procedimento. As necessidades dos licitantes foram bem definidas no edital. Todas amplamente publicadas, dando conhecimento aos participantes dos requisitos para o fornecimento do objeto e os encargos do sujeito contratado, ampliando a disputa entre os interessados.

Portanto, não assiste razão aos questionamentos da empresa DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI - EPP, permanecendo os termos do instrumento convocatório inalterado.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 07/06/2019, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Gerente**, em 10/06/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6275725** e o código CRC **EDE7517E**.



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

RESPOSTA

RESPOSTA QUANTO A IMPUGNAÇÃO

Em atenção a Impugnação da empresa **BMC HYUNDAI S.A.**, encaminhado no dia 07/06/2019, via email a Equipe BETA/SUPEL/RO, informamos que, foram procedidas as análise quanto aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações apresentados nos processos n.º 0043.212773/2019-59 e 0043.223268/2019-30, o qual se fez necessário a retificação da especificação Técnica referente ao item 2, conforme modificações procedidas para o referido item, prevalecendo as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
<p>No ANEXO I - Do Termo de Referência: item 2 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) e ANEXO 1 – Tabela de Memória de Cálculo para Justificativa de Compras para Material de Consumo e Permanente e ANEXO II - Do edital (Quadro Estimativo de Preço)</p>	<p>No ANEXO I - Do Termo de Referência: item 2 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) e ANEXO 1 – Tabela de Memória de Cálculo para Justificativa de Compras para Material de Consumo e Permanente e ANEXO II - Do edital (Quadro Estimativo de Preço)</p>
ITEM 02	ITEM 02
<p>ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Nova, ano de fabricação vigente, com as especificações mínimas: com motor diesel de 06 (seis) cilindros turbo alimentado, com 135 HP Fe potencia liquida, gerenciamento eletrônico e que atenda a norma MAR-I/TIER 3 para emissão de poluentes; sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica de vazão, vazão de 200 l/minuto, com acionamento por alavancas tipo joystick; transmissão hidrostática com dois motores de pistões axiais e sistema de freio a disco em banho de óleo, automático; força de tração na barra de 19.000kgfm. motor de giro com pistões axiais e freio automático com velocidade de 11 RPM; parte rodante com esteiras reforçadas, seladas e lubrificadas, com 45 sapatas de 600mm e comprimento de 4.400 mm; cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS; peso operacional de 21.000 kg; pressão sobre o solo de no Maximo 0,50kg/cm²; caçamba para uso geral, com dentes, com capacidade para 1,2m³ ; profundidade para</p>	<p>ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Nova, ano de fabricação vigente, com as especificações mínimas: com motor diesel de 04 (quatro) cilindros turbo alimentado, com 135 HP Fe potencia liquida, gerenciamento eletrônico e que atenda a norma MAR-I/TIER 3 para emissão de poluentes; sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica de vazão, vazão de 200 l/minuto, com acionamento por alavancas tipo joystick; transmissão hidrostática com dois motores de pistões axiais e sistema de freio a disco em banho de óleo, automático; força de tração na barra de 18.000kgfm. motor de giro com pistões axiais e freio automático com velocidade de 11 RPM; parte rodante com esteiras reforçadas, seladas e lubrificadas, com 45 sapatas de 600mm e comprimento de 4.400 mm; cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS; peso operacional de 21.000 kg; pressão sobre o solo de no Maximo 0,50kg/cm²; caçamba para uso geral, com dentes, com capacidade para 1,2m³</p>

escavação de 6.700 mm; raio de rotação na traseira da maquina, Maximo de 2.800 mm; força de desagregação na caçamba de 14.500 kgf e no braço de penetração de 10.000 kgf; altura de descarga de 6.500mm; largura para transporte (medida nos extremos da esteiras), não superior a 3.000mm; capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.800kg; sistema de iluminação para trabalho noturno. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local próprio para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizado pelo fabricante, sendo no mínimo sendo no mínimo 01 na capital e 01 no interior do estado / atendimento on site.

; profundidade para escavação de 6.000 mm; raio de rotação na traseira da maquina, máximo de 2.850 mm; força de desagregação na caçamba de 14.000 kgf e no braço de penetração de 10.000 kgf; altura de descarga de 6.500mm; largura para transporte (medida nos extremos da esteiras), não superior a 3.000mm; capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.200kg; sistema de iluminação para trabalho noturno. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local próprio para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizado pelo fabricante, sendo no mínimo sendo no mínimo 01 na capital e 01 no interior do estado / atendimento on site.

Desta forma, informamos que as alterações solicitadas pela empresa **BMC HYUNDAI S.A.** não serão acatados por este Departamento tendo em vista que, as adequações realizadas através do Adendo Modificador acima citado, atenderão satisfatoriamente as demandas estabelecidas a este Departamento.

Ademais, verifica-se através das cotações de preços realizada pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - GEPEAP/SUPEL-RO, a ser divulgado no através do **Adendo Modificador**, informa que o mercado consumidor possui mais de 03 empresas fornecedoras que atende a demanda técnica solicitada, não havendo o que se fala em restrição do objeto.

Desta forma, as necessidades deste Departamento foram bem definidas no edital e seus Adendos Modificadores, todas amplamente publicadas, dando conhecimento aos participantes dos requisitos para o fornecimento do objeto e os encargos do sujeito contratado, ampliando a disputa entre os interessados.

Portanto não assiste razão o questionamento da empresa **BMC HYUNDAI S.A.**, permanecendo os termos do instrumento convocatório inalterado.

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA Gerente de Logística DER-RO Mat. 300156421	DIEGO SOUZA AULER Presidente do FITHA - Substituto
---	--



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/06/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Gerente**, em 10/06/2019, às 15:26,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6297349** e o código CRC **76694B05**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.241782/2019-57

SEI nº 6297349



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

RESPOSTA

RESPOSTA QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento da empresa **GRUPO PAMPAS**, encaminhado no dia 12/06/2019, via email a Equipe BETA/SUPEL/RO, conforme id n.º 6338539, esclareceremos as razões da manutenção da previsão instrumental a seguir.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Questionamento da empresa:

"Venho por meio deste, solicitar o especial favor de verificar a possibilidade de uma possível alteração dos pontos grifados no edital, conforme abaixo.

Deixo claro que temos condições técnicas para atender os equipamentos citados no edital, temos uma unidade sediada na cidade de Ariquemes o qual fica 190km da capital, sendo assim não vejo como motivo impeditivo para nossa participação nesse pregão (...)"

RESPOSTA: Os itens 23 do Anexo I - Termo de Referência e item 2.7. do Edital estabelecem que:

"23.1. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas. Assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. Itens Adicionais: Veículo Plotado com Logomarca do DER/RO".

A exigência no que diz respeito a apresentação de assistência técnica é requisito proporcional e fundamental à necessidade da prestação dos serviços, haja vista que, este Departamento possui obras por ordem da Administração Direta, tendo Residências Regionais na capital e interior do Estado, para atender as demandas de suportes técnicos dos equipamentos, logo imprescindível na solução de prováveis problemas técnicos.

Não seria vantajoso para a esta administração que a demanda técnica seja somente na capital ou interior do Estado. Além do que a distância oneraria a contratante que teria que arcar com despesas de deslocamento para a com suporte técnico, troca de peças e mão-de-obra. Trata-se, portanto, de exigência relevante que envolve vantagem para a administração.

Neste sentido, cumpre informar que em relação à garantia, está deverá ser apresentada pela empresa participante afim de viabilizar a reparação de eventuais defeitos ou falhas constatados, dentro do prazo determinado no instrumento convocatório.

No que diz respeito a Assistência Técnica, este trata-se de estabelecimento comercial do Fabricante ou autorizado por este, com a finalidade de proceder com a manutenção do objeto ainda no prazo da garantia, o qual se responsabilizará pelo atendimento de forma satisfatória ao suporte técnico, sob pena de sanções previstas em Lei.

Cumpre destacar ainda que, as regras definidas no instrumento convocatório passou pelo crivo da Procuradoria Autárquica do DER/RO, onde este emitiu Parecer de aprovação do procedimento. As necessidades dos licitantes foram bem definidas no edital. Todas amplamente publicadas, dando conhecimento aos participantes dos requisitos para o fornecimento do objeto e os encargos do sujeito contratado, ampliando a disputa entre os interessados.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Questionamento da empresa:

(...) Ressalto também senhores, que a Escavadeira na qual vocês pedem motor com no mínimo 06 cilindros 135hp , temos equipamento com 04 cilindros e potência de 173 hp, sendo assim deixo claro que nosso equipamento tem condições de atender com eficiência as necessidades do campo, sendo assim não vejo esse movo para ser impeditivo a nossa participação desse pregão (...).

RESPOSTA: Informamos que, foram procedidas as análises quanto aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações apresentados nos processos n.º 0043.212773/2019-59, 0043.223268/2019-30 e 0043.241782/2019-57, o qual se fez necessário a retificação da especificação Técnica referente ao item 2, prevalecendo as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
No ANEXO I - Do Termo de Referência: item 2 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) e ANEXO 1 – Tabela de Memória de Cálculo para Justificativa de Compras para Material de Consumo e Permanente e ANEXO II - Do edital (Quadro Estimativo de Preço)	No ANEXO I - Do Termo de Referência: item 2 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) e ANEXO 1 – Tabela de Memória de Cálculo para Justificativa de Compras para Material de Consumo e Permanente e ANEXO II - Do edital (Quadro Estimativo de Preço)
ITEM 02	ITEM 02
ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Nova, ano de fabricação vigente, com as especificações mínimas: com motor diesel de 06 (seis) cilindros turbo alimentado , com 135 HP Fe potencia líquida, gerenciamento eletrônico e que atenda a norma MAR-I/TIER 3 para emissão de poluentes; sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica de vazão, vazão de 200 l/minuto, com acionamento por	ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Nova, ano de fabricação vigente, com as especificações mínimas: com motor diesel de 04 (quatro) cilindros turbo alimentado , com 135 HP Fe potencia líquida, gerenciamento eletrônico e que atenda a norma MAR-I/TIER 3 para emissão de poluentes; sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica de vazão, vazão de 200 l/minuto, com

alavancas tipo joystick; transmissão hidrostática com dois motores de pistões axiais e sistema de freio a disco em banho de óleo, automático; **força de tração na barra de 19.000kgfm**. motor de giro com pistões axiais e freio automático com velocidade de 11 RPM; parte rodante com esteiras reforçadas, seladas e lubrificadas, com 45 sapatas de 600mm e comprimento de 4.400 mm; cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS; peso operacional de 21.000 kg; pressão sobre o solo de no Máximo 0,50kg/cm²; caçamba para uso geral, com dentes, com capacidade para 1,2m³ ; **profundidade para escavação de 6.700 mm; raio de rotação na traseira da maquina, Máximo de 2.800 mm; força de desagregação na caçamba de 14.500 kgf** e no braço de penetração de 10.000 kgf; altura de descarga de 6.500mm; largura para transporte (medida nos extremos da esteiras), não superior a 3.000mm; **capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.800kg;** sistema de iluminação para trabalho noturno. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local próprio para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizado pelo fabricante, sendo no mínimo sendo no mínimo 01 na capital e 01 no interior do estado / atendimento on site.

acionamento por alavancas tipo joystick; transmissão hidrostática com dois motores de pistões axiais e sistema de freio a disco em banho de óleo, automático; **força de tração na barra de 18.000kgfm**. motor de giro com pistões axiais e freio automático com velocidade de 11 RPM; parte rodante com esteiras reforçadas, seladas e lubrificadas, com 45 sapatas de 600mm e comprimento de 4.400 mm; cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS; peso operacional de 21.000 kg; pressão sobre o solo de no Máximo 0,50kg/cm²; caçamba para uso geral, com dentes, com capacidade para 1,2m³; **profundidade para escavação de 6.000 mm; raio de rotação na traseira da maquina, máximo de 2.850 mm; força de desagregação na caçamba de 14.000 kgf** e no braço de penetração de 10.000 kgf; altura de descarga de 6.500mm; largura para transporte (medida nos extremos da esteiras), não superior a 3.000mm; **capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.200kg;** sistema de iluminação para trabalho noturno. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local próprio para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizado pelo fabricante, sendo no mínimo sendo no mínimo 01 na capital e 01 no interior do estado / atendimento on site.

Cumpra salientar que, as previsões estabelecidas no Edital e Anexos para o objeto tratam-se de **especificações mínimas**, devendo a empresa participante atender de forma igual ou superior as exigências elencadas no referido instrumento.

Desta forma, informamos que as alterações solicitadas pela empresa **GRUPO PAMPAS** não serão acatados por este Departamento tendo em vista que, as adequações realizadas através do Adendo Modificador acima citado, atenderão satisfatoriamente as demandas estabelecidas a esta Autarquia.

Atenciosamente,

Porto Velho, 12 de junho de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA Gerente de Logística DER-RO Mat. 300156421	DIEGO SOUZA AULER Presidente do FITHA - Substituto
---	--

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 12/06/2019, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Gerente**, em 13/06/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6347692** e o código CRC **BC0CB761**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.248293/2019-26

SEI nº 6347692



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

RESPOSTA

PROCESSO N.º 0009.158571/2019-71

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de 14 (quatorze) Rolo Compactadores Vibratórios e 14 (quatorze) Escavadeiras Hidráulicas, para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO.

RESPOSTA QUANTO A IMPUGNAÇÃO

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento da empresa **BMC HYUNDAI S.A**, encaminhado no dia 28/06/2019, via email a Equipe BETA/SUPEL/RO, conforme id n.º 6593291, Informamos que, foram procedidas as análises quanto aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações apresentados nos processos n.º 0043.212773/2019-59, 0043.223268/2019-30 e 0043.241782/2019-57, o qual se fez necessário a retificação da especificação Técnica referente ao item 2, prevalecendo as seguintes alterações devidamente publicadas nos meios de comunicações oficiais (Diário Oficial do Estado de Rondônia através do DOE n.º 107 em 12 de junho de 2019 e Diário Oficial da União n.º 117 em 19 de junho de 2019), sistema Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e site da SUPEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>):

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
No ANEXO I - Do Termo de Referência: item 2 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) e ANEXO 1 – Tabela de Memória de Cálculo para Justificativa de Compras para Material de Consumo e Permanente e ANEXO II - Do edital (Quadro Estimativo de Preço)	No ANEXO I - Do Termo de Referência: item 2 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) e ANEXO 1 – Tabela de Memória de Cálculo para Justificativa de Compras para Material de Consumo e Permanente e ANEXO II - Do edital (Quadro Estimativo de Preço)
ITEM 02	ITEM 02
ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Nova, ano de fabricação vigente, com as especificações mínimas: com motor diesel de 06 (seis) cilindros turbo alimentado , com 135 HP Fe potencia liquida, gerenciamento eletrônico e que atenda a norma MAR-I/TIER 3 para emissão de poluentes; sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica de vazão, vazão de 200 l/minuto, com acionamento por alavancas tipo joystick; transmissão hidrostática com dois motores de pistões axiais e sistema de	ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Nova, ano de fabricação vigente, com as especificações mínimas: com motor diesel de 04 (quatro) cilindros turbo alimentado , com 135 HP Fe potencia liquida, gerenciamento eletrônico e que atenda a norma MAR-I/TIER 3 para emissão de poluentes; sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica de vazão, vazão de 200 l/minuto, com acionamento por alavancas tipo joystick; transmissão hidrostática com dois motores de

freio a disco em banho de óleo, automático; **força de tração na barra de 19.000kgfm**. motor de giro com pistões axiais e freio automático com velocidade de 11 RPM; parte rodante com esteiras reforçadas, seladas e lubrificadas, com 45 sapatas de 600mm e comprimento de 4.400 mm; cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS; peso operacional de 21.000 kg; pressão sobre o solo de no Máximo 0,50kg/cm²; caçamba para uso geral, com dentes, com capacidade para 1,2m³ ; **profundidade para escavação de 6.700 mm; raio de rotação na traseira da maquina, Máximo de 2.800 mm; força de desagregação na caçamba de 14.500 kgf** e no braço de penetração de 10.000 kgf; altura de descarga de 6.500mm; largura para transporte (medida nos extremos da esteiras), não superior a 3.000mm; **capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.800kg;** sistema de iluminação para trabalho noturno. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local próprio para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizado pelo fabricante, sendo no mínimo sendo no mínimo 01 na capital e 01 no interior do estado / atendimento on site.

pistões axiais e sistema de freio a disco em banho de óleo, automático; **força de tração na barra de 18.000kgfm**. motor de giro com pistões axiais e freio automático com velocidade de 11 RPM; parte rodante com esteiras reforçadas, seladas e lubrificadas, com 45 sapatas de 600mm e comprimento de 4.400 mm; cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS; peso operacional de 21.000 kg; pressão sobre o solo de no Máximo 0,50kg/cm²; caçamba para uso geral, com dentes, com capacidade para 1,2m³; **profundidade para escavação de 6.000 mm; raio de rotação na traseira da maquina, máximo de 2.850 mm; força de desagregação na caçamba de 14.000 kgf** e no braço de penetração de 10.000 kgf; altura de descarga de 6.500mm; largura para transporte (medida nos extremos da esteiras), não superior a 3.000mm; **capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.200kg;** sistema de iluminação para trabalho noturno. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local próprio para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizado pelo fabricante, sendo no mínimo sendo no mínimo 01 na capital e 01 no interior do estado / atendimento on site.

Cumprе salientar que, as previsões estabelecidas no Edital e Anexos para o objeto tratam-se de **especificações mínimas**, devendo a empresa participante atender de forma igual ou superior as exigências elencadas no referido instrumento.

Desta forma, informamos que as alterações solicitadas pela empresa **BMC HYUNDAI S.A** não serão acatados por este Departamento tendo em vista que, as adequações realizadas através do Adendo Modificador acima citado, atenderão satisfatoriamente as demandas estabelecidas a esta Autarquia.

Atenciosamente,

Porto Velho, 01 de julho de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA Gerente de Logística DER-RO Mat. 300156421	DIEGO SOUZA AULER Presidente do FITHA - Substituto
---	--



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Gerente**, em 01/07/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6594294** e o código CRC **63AA6F8F**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.248293/2019-26

SEI nº 6594294



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

RESPOSTA

PROCESSO N.º 0009.158571/2019-71

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de 14 (quatorze) Rolo Compactadores Vibratórios e 14 (quatorze) Escavadeiras Hidráulicas, para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO.

RESPOSTA QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento da empresa **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA**, encaminhado no dia 02/07/2019, via email a Equipe de Licitação SUPEL-BETA conforme id n.º 6619648, segue a resposta dos itens pertinentes a este Departamento:

QUESTIONAMENTO: " (...) **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.260.925/0002-79, com sede na Rua Márcio Carlim, número 270, Bairro Parque Industrial Mogi Guaçu, no município de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, CEP 13.849-226, vem, perante Vossa Senhoria, REQUERER que a exigência constate no termo de referência, especificações técnicas do item 01 – **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO – “TAMBOR COM 140 PATAS”**, descrita no anexo I do instrumento convocatório do pregão retro mencionado, seja alterada, o que faz pelos fundamentos de fato e direito a seguir: “**TAMBOR COM 140 PATAS**” A necessidade de tal exigência, não se mostra razoável, considerando-se que a quantidade de patas exigida, não traz benefício algum quanto à eficácia produtiva do rolo compactador. Estudos mostram que os fatores que influenciam a compactação são: ü O teor de umidade; ü A espessura da camada compactada; ü O número de passadas do cilindro; ü A velocidade durante a compactação. Dentre outras características, como pressão, área de contato e vibração. A eficácia produtiva não é representada, única e exclusivamente, pelo aumento da quantidade de patas, mas sim, por todo o conjunto de elementos, os quais somados, influenciam no desempenho da capacidade de compactação da máquina. Considerando-se a produtividade da máquina inalterada, e que a vantagem do órgão licitante, consiste em, quanto maior o número de concorrentes, maior será a disputa e por conseguinte, trará mais benefícios econômicos a este. Requer que a especificação técnica quanto ao número de **PATAS DO ROLO COMPACTADOR**, seja alterada para: “...tambor com no mínimo 130 patas...” Além de atender as necessidades do órgão licitante, abrirá espaço para a participação de um número maior de concorrentes, abrindo o certame as demais marcas, propiciando uma disputa mais justa e benéfica, pois esta é a **FINALIDADE PRECÍPUA DO PROCESSO LICITATÓRIO**. Neste Termos, pede Deferimento."

RESPOSTA: Informamos que, a solicitação da empresa em questão não pode prosperar tendo em vista que, este Departamento ao analisar o mercado consumidor, verificou que possui mais de 03 empresas fornecedoras que atendem a demanda técnica solicitada no edital e seus anexos, sendo tal afirmativa corroborada através do Quadro Estimativo de Preços elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - SUPEL-GEGEAP, devidamente publicado nos meios de comunicações oficiais, sistema Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e site da SUPEL

(<http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>), não havendo o que se falar em restrição a competitividade. Desta forma, informamos que a alteração solicitada pela empresa **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA** não será acatado por este Departamento tendo em vista que, as previsões estabelecidas no instrumento convocatório atenderão satisfatoriamente as demandas desta Autarquia.

Atenciosamente,

Porto Velho, 02 de julho de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA Gerente de Logística DER-RO Mat. 300156421	DIEGO SOUZA AULER Presidente do FITHA - Substituto
---	--



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 02/07/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Gerente**, em 02/07/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6621370** e o código CRC **599E9688**.



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

RESPOSTA

PROCESSO N.º Nº. 0009.178492/2019-86/DER/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 213/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e veículos, sendo: 15 (quinze) Motoniveladoras, 26 (vinte e seis) Retro Escavadeiras, 20 (vinte) Escavadeiras Hidráulicas, 22 (vinte e dois) Pá Carregadeiras, 22 (vinte e dois) Rolo Compactador Vibratório, 50 (cinquenta) Caminhões Basculantes e 16 (dezesesseis) Caminhões Pipas para atender as necessidades deste DER-RO

RESPOSTA REFERENTE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento da empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, encaminhado no dia 05/07/2019, via email a Equipe BETA/SUPEL/RO, conforme id n.º 6709971, o qual questiona os itens 11.6.1 do Edital e 16.1.9 do Anexo I - Termo de Referência, onde aduz que "*O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente emplacado(...)*", esclareceremos a previsão instrumental a seguir.

Depreende-se que a condição disposta nos itens 11 do Edital e 16 (Deveres da Contratada) do Anexo I - Termo de Referência, são claros quanto à obrigação da contratada entregar definitivamente o veículo após o emplacamento do veículo, de forma a contemplar as exigências da contratada quanto ao objetivo final da aquisição, qual seja disponibilizar os veículos em condições plenas de uso a este Departamento, sem transferir a esses a responsabilidade intermediária no processo de aquisição.

Tal exigência tem como condão garantir a regularidade do veículo e dar maior segurança, economia e vantajosidade à Administração no que diz respeito ao uso do objeto. Portanto não assiste razão o questionamento da empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, permanecendo os termos do instrumento convocatório inalterado.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Gerente**, em 08/07/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código



verificador **6710442** e o código CRC **C4BCA1C0**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.158571/2019-71

SEI nº 6710442



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

ERRATA

PROCESSO N.º 0009.158571/2019-71

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2019

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de 14 (quatorze) Rolo Compactadores Vibratórios e 14 (quatorze) Escavadeiras Hidráulicas, para atender as necessidades do FITHA/DER/RO.

RESPOSTA REFERENTE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em retificação a resposta apresentada através do id n.º 6710442, ao analisar o Pedido de Esclarecimento da empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, encaminhado no dia 05/07/2019, via email a Equipe BETA/SUPEL/RO, conforme id n.º 6709971, o qual questiona os itens 11.6.1 do Edital e 16.1.9 do Anexo I - Termo de Referência, onde aduz que "*O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente emplacado(...)*", esclareceremos a previsão instrumental a seguir:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Itens 11 do Edital e 16 (Deveres da Contratada) do Anexo I - Termo de Referência	nos itens 11 do Edital e 16 (Deveres da Contratada) do Anexo I - Termo de Referência
16.1.9. O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens Adicionais: Veículo Plotado com Logomarca do DER/RO.	16.1.9. O objeto deste termo deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens Adicionais: Veículo Plotado com Logomarca do DER/RO.

Considerando que a alteração não causará alteração na formulação das propostas ou em suas condições, já que apenas esclarece ou exclui exigência incompatível com o objeto e sua legislação específica, o **prazo fixado para sessão inaugural e demais condições e exigências do edital e seus anexos permanecem inalterados.**

Porto Velho, 08 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Gerente**, em 08/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 08/07/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6717658** e o código CRC **D35909F5**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0009.158571/2019-71

SEI nº 6717658